



LEI Nº 4733/2024

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
28/04/2024
Edição 900/2024

“Institui o dia 27 de outubro como o Dia Municipal de Combate às Drogas Lícitas e dá outras providências.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Socorro/SP, o dia 27 de outubro de cada ano como o “DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS LÍCITAS”.

Art. 2º - Durante a semana do dia 27 de outubro, poderão as Escolas da Rede Municipal de Ensino incluir no currículo o conteúdo sobre a conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas consideradas lícitas.

Parágrafo único - Fica facultada a adesão das Escolas da Rede Estadual e da Rede Privada ao disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Durante a semana do dia 27 de outubro, poderão ser realizadas campanhas, caminhadas ou passeatas, tanto na área central, como nos bairros do Município, visando a conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas lícitas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colaborar nas ações voltadas ao combate das drogas lícitas, cedendo folhetos informativos, livros, faixas, objetos didáticos, ou seja, o material necessário para a realização de campanhas de conscientização e prevenção.



Art. 5º - No que for preciso, o Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de abril de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica